



CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PROFISSIONAL

AGOSTO DE 2008

CONTEUDO

Capítulo	Seção	Item	Descrição
			Código de Ética e de Conduta Profissional
1			<u>Apresentação</u>
2			<u>Da ética</u>
	1		<u>Conceito</u>
	2		<u>Virtudes e principais vícios</u>
3			<u>Do comportamento ético</u>
	1		<u>Pontos a serem observados</u>
4			<u>Da conduta profissional</u>
	1		<u>Exemplos de condutas de relacionamento</u>

O presente código de ética e de conduta profissional estabelece padrões de comportamento e de valores que devem ser seguidos, os quais estão pautados nas normas legais, éticas, morais e nos bons costumes.

As normas e princípios estabelecidos neste código deverão ser obedecidos e cumpridos por todos os funcionários, estagiários, diretores, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como pelos empregados de empresas terceirizadas que prestem serviços a CREDIVALE.

A importância desse manual está em conscientizar, esclarecer e divulgar os princípios e valores éticos da CREDIVALE, para que o corpo funcional possa exercer com dignidade e honradez as ações profissionais que lhes competem.

Eventuais transgressões a este código serão objeto de avaliação pelo Conselho de Administração, que tomará as providências cabíveis e, se for o caso, aplicar as sanções devidas, de acordo com o Estatuto Social, a legislação e as normas aplicáveis.

Alguns conceitos sobre ética são essenciais para se estabelecer normas de conduta profissional. Entre esses conceitos destacam-se:

- I. etimológico: a palavra ética vem do grego *éthos* e significa, analogamente, modo de ser ou caráter, como forma de vida adquirida ou conquistada pelo homem. O homem aparece no centro da política, da ciência, da arte e da moral.
- II. dicionário Houaiss: parte da filosofia responsável pela investigação dos princípios que motivam, distorcem, disciplinam ou orientam o comportamento humano, refletindo especialmente a respeito da essência das normas, valores, prescrições e exortações presentes em qualquer realidade social.
- III. dicionário Michaelis: conjunto de princípios morais que se devem observar no exercício de uma profissão; parte da filosofia social, que indica as normas a que devem ajustar-se as relações ente os diversos membros da sociedade.

A virtude é condição basilar da conduta ética, ou seja, o princípio sem o qual a ética não se pode conceber.

Dessa forma, as condutas profissionais da CREDIVALE devem ser lastreadas pelas seguintes virtudes:

- I. honestidade: probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros;
- II. zelo: zelo, preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas;
- III. sigilo: discrição com conhecimento de informações corporativas;
- IV. competência: dedicação e capacitação constante para o cargo exercido;
- V. prudência: cautela, precaução, ponderação e sensatez nos julgamentos e decisões;
- VI. humildade; conhecimento das próprias limitações, modéstia e simplicidade;
- VII. imparcialidade; equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;
- VIII. justiça: atitude em conformidade com o que é direito e justo;
- IX. fortaleza: firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras; e
- X. temperança: moderação, comedimento, sobriedade e parcimônia nas atitudes .

Atrelados às virtudes, existem vícios que representam ações ou sentimentos contrários que devem ser evitados, entre eles:

- I. o orgulho;
- II. a avareza;
- III. a gula;
- IV. a luxúria;
- V. a inveja;
- VI. a preguiça; e
- VII. a ira.

Guiados pelo espírito ético e pelas virtudes, série de normas são enumeradas neste capítulo, que conduzem o corpo funcional da CREDIVALE à aquisição de hábitos adequados e à formação de um bom carácter, incluindo deveres e direitos que cada profissional deve cumprir para que se possa viver harmonicamente com seus pares.

O corpo funcional da CREDIVALE, ainda se compromete a observar, no mínimo, os seguintes comportamentos éticos:

- I. exercer as funções de forma honrada e com carácter íntegro;
- II. agir, sempre, como se estivesse administrando negócios pessoais;
- III. atuar sempre em defesa dos melhores interesses da entidade;
- IV. manter sigilo sobre negócios e operações da entidade;
- V. comportar-se de forma que as atitudes reflitam integridade pessoal e profissional;
- VI. agir de forma que não haja risco para a própria segurança financeira e patrimonial e nem da entidade;
- VII. avaliar cuidadosamente situações que possam caracterizar conflito entre os interesses próprios e o da entidade;
- VIII. avaliar situações que não sejam aceitáveis no ponto de vista ético, mesmo que não causem prejuízos perceptíveis à entidade;
- IX. evitar relações comerciais com empresas em que tenha – ou pessoas de relacionamento familiar ou pessoal – interesse ou participação, direta ou indireta;
- X. evitar relações comerciais particulares, de carácter habitual, com clientes ou fornecedores;
- XI. evitar inadimplência pessoal;

- XII.** não usar cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da entidade para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- XIII.** não aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamentos com a entidade e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;
- XIV.** evitar qualquer atitude que discrimine pessoas, em contatos particulares ou profissionais, em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, idade ou capacidade física;
- XV.** evitar a contratação ou indicar a contratação de parentes ou levar outras pessoas a indicá-los;
- XVI.** não usar quaisquer recursos físicos ou financeiros da entidade, para fins particulares;
- XVII.** evitar que atividades particulares interfiram no tempo de trabalho necessário à função assumida;
- XVIII.** não usar para fins particulares, ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, conhecimentos e outras informações de propriedade da entidade ou por ela desenvolvidas ou obtidas;
- XIX.** não se manifestar em nome da entidade quando não autorizado ou habilitado para tal;
- XX.** não dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal;
- XXI.** não usar o cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados;
- XXII.** não permitir que decisões afetem a carreira profissional de subordinados, baseadas apenas no relacionamento pessoal;
- XXIII.** ser, sempre, honesto e íntegro em todos os contatos com servidores públicos;

- XXIV.** abster-se de manifestar opinião sobre atos ou atitudes de servidores públicos;

- XXV.** evitar comentários e envolvimento em processos de natureza política;

O corpo funcional da CREDIVALE se compromete, ainda, a observar as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, conforme apresentado abaixo, bem como obedecer as principais regras de conduta profissional apresentadas a seguir:

- I.** reconhecer honestamente os erros cometidos, corrigindo e evitando-os no futuro;
- II.** questionar atitudes e orientações contrárias aos princípios e aos valores da entidade;
- III.** apresentar críticas construtivas e sugestões para aprimorar a qualidade dos processos de trabalhos;
- IV.** buscar soluções que atendam aos interesses da entidade;
- V.** manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;
- VI.** transmitir informações claras, precisas e transparentes;
- VII.** apresentar respostas, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo esperado;
- VIII.** comunicar-se de forma precisa, transparente e oportuna;
- IX.** guardar sigilo de informações relevantes;
- X.** colaborar para que haja respeito e que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os valores da entidade e a busca por resultados;
- XI.** dar exemplo, ao gerir pessoas, sendo modelo de conduta para a equipe;
- XII.** reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existentes, segundo as características, competências e contribuições de cada profissional;
- XIII.** defender os interesses da entidade, com confiança nos padrões de atuação;
- XIV.** observar os mais elevados princípios éticos e o respeito às leis e às normas vigentes;

- XV.** basear-se em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da entidade na escolha e contratação de fornecedores;
- XVI.** evitar negócios com fornecedores de reputação duvidosa;
- XVII.** competir lealmente com entidades do gênero de outros Sistemas;
- XVIII.** evitar comentários que possam se transformar em boatos e afetar a imagem dos concorrentes.